



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

LEI Nº 122/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 125.061,72 (Cento
e vinte e cinco mil, sessenta e um cruzeiros e setenta e dois ''
centavos), destinado ao pagamento da diferença de subsídio e re-
presentação do Prefeito e do Vice-Prefeito do exercício de 1981,
classificado a seguir:

2.1 - 3192.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....Cr\$125.061,72

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de
que trata o artigo anterior, correrão por conta de RESERVA DE ''
CONTINGÊNCIA do Orçamento vigente, em igual importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coito de Nazaré da Mata, 01 de maio de 1982.



PREFEITO

a) Torquato Ferreira Lima Filho.